



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Contabilidade

OFÍCIO/CONT/Nº 55 /2023

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 24 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos às Vossas Excelências para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 063/2023, através do qual pretende o Executivo Municipal a imprescindível permissão legislativa que **"dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências"**, para alteração de definições de emendas impositivas conforme solicitado.

Solicitamos a tramitação do mesmo em regime de urgência.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL

Chapada Gaúcha

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

Exmo. Sr.

JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara de Vereadores
Chapada Gaúcha – Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Contabilidade

PROJETO DE LEI Nº 063/2023

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	129/2023
Data do Protocolo	24/11/23
Hora do Protocolo	13:23
A	
Funcionário Responsável	

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº.915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

07 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0016.6015 – Manutenção e Conservação de Escolas
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001001 Valor R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

07 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0016.7021 – Instalação Exaustores Escola Mun. Getúlio Inácio de Farias
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001001 Valor R\$ 5.000,00

R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Contabilidade

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 16 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 6015 – Manutenção e Conservação de Escolas

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100	5.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 24 de novembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Contabilidade

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício de 2023 e atualiza a lei municipal nº 915/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, atualizando a destinação de emendas impositivas.

Para atendimento da solicitação encaminhada ao Gabinete do Prefeito, do Ilustre Vereador, Sr. Pascoal Farias Durães, onde propôs a realocação total de emenda impositiva de orçamento de vossa indicação, visando melhores resultados das políticas públicas oferecidas aos munícipes, é que encaminhamos esta proposta.

Ação inicial / realocação para exercício 2023:

Vereador Pascoal – R\$ 5.000,00:

Ação inicial – 7021 – Instalação Exaustores Esc Mun Getúlio Inácio de Farias.

Ação realocada – 6015 – Manutenção e Conservação de Escolas

(Aquisição de materiais de construção)

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 24 de novembro de 2023.

Chapada No Rumo Certo

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.